



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - DSisnama

1ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Controle Ambiental e Gestão Territorial

Data: 22 de janeiro de 2026

Local: TEAMS

Presenças

Setor	Nome	Representação	Órgão
1 - Governo Federal	Rodrigo Agostinho (Presidente)	1 - Titular	Ibama
2 - Governos Estaduais	Mauren Lazzaretti	1 - Titular	Abema - MT
2 - Governos Estaduais	Werner Tabosa	2- Suplente	Abema - RN
2 - Governos Estaduais	Manoel Victor Meira Vidal	1 - Titular	Abema - PB
3 – Governos Municipais	Allan Max Fontes	1- Titular	Annama NE
4 – Soc. Civil e Trabalhadores	Ana Carolina Crisostomo da Silva	1 - Titular	WWF
5 - Setor Empresarial	Maria do Socorro Castelo Branco	1 - Titular	Conf. Nac. da Indústria - CNI
5 - Setor Empresarial	Nelson Ananias Filho	1 - Titular	Conf. Nac. do Comércio - CNC
Conama – Secretaria Executiva	Júlia Lopes Martins		MMA
Convidado	Luciene Mignani		MPA
Convidado	Juliana Lopes Silva		MPA

1. Abertura e pauta

A reunião foi iniciada pelo presidente da Câmara Técnica, Rodrigo Agostinho, que deu boas-vindas aos presentes. A pauta da reunião incluiu:

- Processo nº 02000.003079/2020-16. Autor: Ministério de Pesca e Aquicultura. Resumo: "Proposta de Revisão da Resolução 413/2009 que dispõe sobre o licenciamento ambiental da aquicultura".
- Processo nº 02000.009595/2025-51. Autor: Secretaria Extraordinária de Combate ao Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial. Resumo: "Resolução sobre critérios e condições mínimas para emissão de Autorização por Adesão e Compromisso para queima controlada com finalidades agrossilvipastoris"

2. Ordem do Dia

2.1 - Processo: 02000.003079/2020-16 proposta de Revisão da Resolução 413/2009 que dispõe sobre o licenciamento ambiental da aquicultura.

Rodrigo Agostinho (IBAMA) manifestou preocupação quanto aos temas abordados pela ABEMA em especial àqueles que dizem respeito ao alinhamento do licenciamento conforme Lei Geral do Licenciamento-LGL, Lei 15.190/2025, e não aos aspectos jurídicos que serão avaliados na próxima etapa do trâmite da matéria.

Luciene Mignani (MPA) indicou que membros do Grupo de Trabalho e a equipe do MPA



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - DSisnama

debateram internamente o documento apresentado pela ABEMA. Apontou solução para incluir o potencial poluidor como consequência do porte do empreendimento e do sistema de produção.

Felipe Wilhelm Bodens (MPA) explicou como o sistema de produção, aberto ou fechado, associado ao porte identifica o potencial de poluição e apresentou matriz semelhante a existente na Resolução 413. Embora exista ampla diversidade de sistemas de produção, foram definidos critérios objetivos e exclusão de atividades que não demanda aporte de alimentação como é o caso de malacultura e cultivo de algas.

Mauren Lazzaretti (Abema/MT) argumentou que a preocupação da ABEMA é ajustar ao máximo resoluções do CONAMA com a Lei Geral do Licenciamento. Quanto mais as resoluções apresentarem caráter geral, mais claro para os estados indicarem as exceções. Apoiou a proposta da matriz proposta para incluir o potencial poluidor na classificação dos empreendimentos aquícolas. Apresentou preocupação que a LAC seja aplicada apenas para empreendimentos de pequeno porte porque a LGL também inclui empreendimento de porte médio nesta categoria e sugeriu atenção para a nomenclatura dada às categorias.

Juliana Lopes (MPA) argumentou que não cabe trazer especificidades locais para a regra geral e caberá ao órgão ambiental decidir. Felipe Bodens (MPA) reforçou com exemplos usados por estados para definir de forma mais precisa as características ambientais onde se encontra o empreendimento e justifique licenciamento ambiental mais criterioso.

Allan Max (ANNAMA) argumentou que deve ser evitar questões de competência municipais na normativa em razão de previsão na LC 140/2011.

Luciene Mignani (MPA) sugere que itens com viés jurídico devam ser mantidos para análise da CT Jurídica, CONJUR/MMA e CONJUR/MPA. Foi revisado o art. 5º incluindo potencial poluidor. Acolhida sugestão ao art. 8º. Reposicionamento do art. 3º.

Maurem Lazzaretti (MPA) sugeriu redação para art. 22: o licenciamento ambiental simplificado pela modalidade por adesão e compromisso pode ocorrer se forem atendidas, cumulativamente, as seguintes condições: I – a atividade ou o empreendimento for qualificado, simultaneamente, como de pequeno ou médio porte e baixo ou médio potencial poluidor. Na sequência dos debates assumiu o compromisso de revisar o art. 5º em conjunto como equipe do MPA.

Juliana Lopes (MPA) citou necessidade de ajuste do inciso IV do art. 5º.

Rodrigo Agostinho (IBAMA) sugere que ajustes pontuais possam ser realizados pela ABEMA e MPA e colocou em votação o texto básico que foi aprovado.

Resultado: texto aprovado e enviado para CT Assunto Jurídicos.



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - DSisnama

2.2 - Processo: 02000.009595/2025-51 sobre critérios e condições mínimas para emissão de Autorização por Adesão e Compromisso para queima controlada com finalidades agrossilvipastoris".

Rodrigo Agostinho (Ibama) - Explicou que a queima é fundamental em manejo agrícola e proteção ambiental. O tema é recorrente em debates sobre conservação ambiental e já foi suficientemente debatida no âmbito do Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo – COMIF

Mauren Lazzaretti (Abema/MT) – fez breve resumo sobre o conteúdo da matéria que já foi explicado ponto a ponto na reunião anterior. Disse que não recebeu sugestões de emendas ao texto por parte dos membros da CT.

Ana Carolina Crisostomo (WWF) – argumentou que tentou contato com representantes da sociedade civil no COMIF e acha importante inserir item capaz de garantir que particularidades ambientais dos biomas devem ser preservadas. Citou a Lei 14.944/24, Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo, que proíbe uso do fogo para supressão de pastagem nativas e sugere rever a proposta de minuta em relação ao tema. Sugeriu definir queima prescrita e queima controlada. Reafirmou a necessidade de ampliar a necessidade de o CAR estar analisado e não apenas ativo. Item sobre renovação da autorização precisa de ajustes para não ser interpretado como algo automático para período de dois anos.

Nélson Ananias (CNA) – concordou com o texto da minuta e destacou a questão de situações em que o fogo não é apenas manejo, mas também particularidades de determinada bioma que já estão previstas na Lei de Manejo Integrado do Fogo. Discorda da necessidade de o CAR esteja analisado uma vez que nem todos estão analisados. CAR ativo é o instrumento mais apropriado para identificar proprietário e localização. Sugeriu ajustes no art. 4º para dar mais clareza quanto a publicidade que não pode ser confundido com o futuro SISFOGO.

Cristian Niel Berlink (MMA) – na qualidade de participante do COMIF explicou que não existe vedação de uso de fogo em atividades agrícola inclusive em pastagem nativa. A vedação do uso do fogo em pastagem nativa ocorre quando a conversão de pastagem nativa para uso alternativo do solo. Citou que existem avanços significativos quando o ordenamento jurídico se torna aliado e garantia de segurança para quem precisa usar o fogo de forma controlada sem causar incêndio em áreas vizinhas. Esclareceu que a questão de supressão de vegetação nativa não faz parte do manejo de fogo. Explicou que a autorização define período de 12 meses, mas se o risco de sair do controle é grande por ser um ano muito seco, p. ex., existe a possibilidade de prorrogação automática para mais 12 meses.



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - DSisnama

Rodrigo Agostinho (IBAMA) – apresentou preocupações quanto a preservação de pastagens nativas e espera que os estados tenham iniciativas para regular o tema. Trata-se de um tema inovador que ainda cabem ajustes em próximas etapas do trâmite da matéria. Convidou os participantes da reunião para conhecerem o protótipo da plataforma do SISFOGO que se encontra em desenvolvimento no IBAMA. Colocou o texto em votação que foi aprovado

Resultado: texto aprovado, matéria encaminhada para a CT Assuntos Jurídicos.

3. Encerramento da reunião

16hs.